Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

R
Ler. 047 v e 048
l. 11

LEI Nº 1.579, DE 1º DE ABRIL DE 1.976

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE REDE PRIMÁRIA, PARA SERVENTIA DE PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NO BAIRRO CÓRREGO FUNDO, DESTE MUNICÍPIO.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a receber, em doação, dos Senhores PASCOAL ANTONIO CAPUANO, ANTONIO FIUME, ÁLVARO MARCOLINO, JOÃO GUARALDO e JUVENAL - ANTONIO CAPUANO, a rede primário (11,4 Kv) de 95 m (noventa e cinco metros), executada de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei, para possibilitar meios de atendimento - dos serviços de eletrificação rural às propriedades localizadas - no Bairro Córrego Fundo, deste Município.

ARTIGO 2º -- A Municipalidade assumirá junto à Companhia Paulista de Força e Luz ou suas sucessoras, todos os direitos e obrigações decorrentes da doação a que se refere o artigo - anterior.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente